



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, E A EMPRESA**

.....
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11109/2025).

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado,, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua, na cidade de, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu (sua)o (a) Sr. (ª), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF sob nº-., residente na cidade de-., e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada no Termo de Homologação com ID nº, do Processo Administrativo nº. 11109/2025 e licitado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2025/SEMED – do tipo menor preço total por lote - ampla participação, nos termos da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 59.674/2023, 59.678/2023 e 65.299/2025, e demais legislações aplicáveis, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO (art. 92, inciso I, Lei nº. 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme e circuito fechado de televisão – CFTV e gerenciamento e equipamento, com instalação e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança das unidades escolares da rede municipal de ensino zona urbana e rural e N.A.M. Núcleo de Atendimento Multiprofissional, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação –SEMED, em conformidade com o Termo de Referência nº. 036/2025/SEMED, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Nota de Empenho nº/2025, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2025/SEMED, constantes no Processo Administrativo n.º 11109/2025, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

1.2 A descrição e quantidade, encontram-se especificados no item 10.1 do Termo de Referência nº 036/2025/SEMED.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a

prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

2.2 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a saber:

2.2.1 A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

2.2.2 A contratada deverá, sempre que possível, utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

2.2.3 A contratada deverá observar a Resolução Conama nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

2.2.4 A contratada deverá evitar o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, em consonância com a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a qual estabelece os limites da responsabilidade da Administração Pública e reafirma a inexistência de vínculo empregatício nas hipóteses de terceirização regular, ressalvada apenas a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços em caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada.

2.4 A prestação dos serviços deverá considerar a solução integrada, contemplando o monitoramento eletrônico, o fornecimento e instalação dos equipamentos, em regime de COMODATO, conforme a Portaria DPF nº 3.233 de 10 de dezembro de 2022, no seu art. 17:

“Art. 17 - As empresas de vigilância patrimonial não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas. §1º Para o desenvolvimento de suas atividades, a empresa de vigilância patrimonial poderá utilizar toda tecnologia disponível. §2º Os equipamentos e sistemas eletrônicos utilizados na forma do §1º somente poderão ser fornecidos pela vigilância patrimonial sob a forma de comodato.”

2.5 A empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência e no Contrato, devendo apresentar comprovação através de certificados de cursos nas áreas de segurança de no mínimo 01 (um) profissional qualificado com conhecimento nas áreas de vídeo, de segurança eletrônica, de instalação de alarmes, em especial na instalação de câmeras e switch e de vigilância remota obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naqueles instrumentos.

2.6 A contratada será responsável pela execução e manutenção da infraestrutura de rede de telecomunicação do sistema objeto da contratação, NÃO lhe sendo permitido realizar modificação das soluções previamente delineadas em busca de inovações em soluções metodológicas ou tecnológicas com melhor resultado na captura, gravação e geração de imagens e sensores de movimentos e invasão perimetrais.

2.7 A prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Monitoramento de Segurança, com vídeo monitoramento por CFTV e monitoramento por sensores, e deverá incluir instalação da infraestrutura de comunicação, fornecimento e instalação dos equipamentos do sistema de CFTV, sensores, central de monitoramento,

hardware, software e manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas e equipamentos.

2.8 O Sistema de Monitoramento de Segurança é o processo automatizado de recebimento, análise e armazenamento de dados enviados por equipamentos de segurança eletrônica, e deverá ser composto por:

- ✓ Sensores;
- ✓ Câmeras;
- ✓ Alarmes;
- ✓ Dispositivos de armazenamento;
- ✓ Meios de transmissão (infraestrutura de rede); e
- ✓ Central de monitoramento.

2.9 ESPECIFICAÇÕES ESSENCIAIS:

2.9.1 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso (sem qualquer uso anterior), não remanufaturado, não reconcondicionado, não reformado, em linha de produção do fabricante, lacrado de fábrica, em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware, e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, comprovado através de nota fiscal dos fabricantes, distribuidores, ou fornecedores, cabendo a CONTRATADA fornecer, instalar, configurar e manter os equipamentos e a infraestrutura em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato.

2.9.2 Da instalação dos equipamentos

- ✓ Projeto técnico do sistema: Deverá a empresa CONTRATADA formular o projeto e o detalhamento técnico do sistema de monitoramento a ser implantado em cada unidade e estes formalmente encaminhados à SEMED para análise e aprovação prévias;
- ✓ Todas as áreas envolvidas nos trabalhos deverão ser entregues limpas e recompostas conforme condições originais, comprovadas mediante apresentação de relatório fotográfico, por parte da empresa CONTRATADA, mostrando: as áreas antes e depois da execução dos serviços e todos os componentes instalados.
- ✓ Infraestrutura de cabeamento: Todo o cabeamento deverá ser obrigatoriamente instalado em eletrodutos de PVC rígido, devidamente fixados por meio de abraçadeiras apropriadas, visando à proteção física dos condutores e à organização da instalação, não sendo permitido cabos aparentes;
- ✓ Vedação a intervenções em elementos da cobertura: Fica expressamente vedada a realização de perfurações em calhas, rufos ou demais elementos da cobertura pela empresa contratada para execução do sistema, a fim de evitar comprometimento da estanqueidade e durabilidade das estruturas;
- ✓ Perfuração de telhas: Em situações em que for necessária a perfuração de telhas para passagem de condutores ou fixação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o Departamento de Arquitetura e Engenharia da SEMED, que indicará a solução técnica adequada, de forma a evitar danos e eventuais pontos de infiltração;
- ✓ A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados às estruturas físicas dos locais onde forem instalados ou removidos os equipamentos objeto deste contrato, comprometendo-se, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a realizar os necessários reparos e restaurações visando restituir os ambientes à sua condição original, em padrão compatível ao do imóvel. O não atendimento a essa obrigação, devidamente notificado e não sanado no prazo estipulado, poderá ensejar, além das devidas penalidades contratuais, a rescisão do contrato por inadimplemento da empresa contratada.

2.9.3 Monitoramento por circuito de TV (gravação local)

- ✓ Prestação de serviço de manutenção e instalação, nas dependências da CONTRATANTE, do conjunto de equipamentos e materiais necessários e

suficientes para funcionamento de um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), sendo operado remotamente e diretamente das dependências (base/central) da CONTRATADA, para a gravação e fornecimento de imagens, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando efetiva cobertura das áreas desejadas, garantindo o acompanhamento permanente de violações, instruções e outras ocorrência.

- ✓ O sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;
- ✓ A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco rígido (HARD DISK) compatíveis para este fim, pelo período de 90 (noventa) dias;
- ✓ Como forma de garantir o armazenamento seguro das informações, deverá a CONTRATADA, além do armazenamento em disco rígido, deverá disponibilizar sistema de armazenamento em nuvem.
- ✓ A CONTRATADA disponibilizará gravações e imagens à CONTRATANTE, a qualquer tempo sempre que está a solicitar por intermédio exclusivo do Gestor da Secretaria Municipal de Educação;

2.9.4 Configurações básicas para Equipamentos:

- ✓ Configuração da câmara: Câmera de vigilância com resolução Full HD (1080p). Com visão noturna via infravermelho ou colorida smartled. Com proteção para instalação em ambientes externos IPP66 ou superior. Protocolo de vídeo compatível com Gravador DVR a ser instalado. Menu OSD para melhorias de configurações na origem do vídeo.
- ✓ Gravação por tempo contínuo: Gravação ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, gravação por detecção de movimento e compressão de imagens;
- ✓ Visualização do histórico de gravação;
- ✓ Sistema de banco de dados podendo ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente;
- ✓ Localização de eventos por intermédio da linha do tempo;
- ✓ O sistema deverá possuir equipamento de nobreak com estabilizar embutidos e autonomia de no mínimo 06 (seis) horas para garantir a funcionalidade de todos o sistema em eventuais falhas de energia elétrica;
- ✓ Nos ambientes internos ou externos, controlador por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: "O AMBIENTE ESTA SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI";

2.9.5 Monitoramento por meio de sistema de alarme

- ✓ Prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme nas unidades escolares e NAM, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, por meio de monitoramento remoto, a partir de central/base devidamente instalada nas dependências da CONTRATADA, sendo o sistema desenvolvido para a fiel execução do objeto da presente contratação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido sistema, visando cobertura das áreas desejadas, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigente de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento;
- ✓ Todo o sistema de monitoramento de alarme deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

- ✓ Os serviços a serem prestados incluem a instalação de equipamentos, e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta.

2.9.6 Configurações básicas para os Equipamentos:

- ✓ Painel principal com capacidade de zonas suficientes para a quantidade de sensores no local a ser monitorado;
- ✓ Tecnologia de comunicação, podendo ser GPRS, IP, Telefone ou Rádio;
- ✓ Capacidade mínima de 50 senhas de usuário;
- ✓ Capacidade de monitoramento e reporte de falhas de: Energia Elétrica, Bateria, Sirene e dispositivos de comunicação (módulo ethernet, grps, telefone ou rádio);
- ✓ Teclado numérico para arme e desarme com capacidade de envio de pânico e senha de coação;
- ✓ Deve possuir bateria de backup em caso de falha de energia elétrica;
- ✓ Deve possuir sirene piezoelétrica para aviso sonoro em caso de disparo;
- ✓ Supervisão de integridade de fiação e tamper dos sensores;
- ✓ Visualização dos setores, problemas e programação pelo teclado;
- ✓ Recurso de arme e desarme remoto pela central de monitoramento.

2.9.7 Sensores: Ambientes Internos e Externos:

Ambientes Internos:

- ✓ Sensor de presença infravermelho passivo para ambientes Internos com mínimo 2 ajustes de sensibilidade;
- ✓ Deverá possuir blindagem ou tecnologia de proteção contra interferências eletromagnéticas;
- ✓ Com tecnologia “Pet Immunity” para prevenção de disparos falsos por pequenos animais;
- ✓ Compensação de temperatura;
- ✓ Proteção de violação da caixa (tamper);
- ✓ Ângulo de abertura de detecção de 90ª ou superior;
- ✓ Comunicação com a central de alarme com ou sem fio (sendo a segunda opção, somente com a mesma segurança do sistema com fio: supervisão do sensor, supervisão de tamper, identificação individual de zona);

Ambientes Externos:

- ✓ Sensor de presença infravermelho passivo para ambientes Externos com mínimo dupla tecnologia de detecção, para minimizar falsa detecção;
- ✓ Ajuste de sensibilidade;
- ✓ Com tecnologia “Pet Immunity” com referência para 30kg ou melhor;
- ✓ Proteção de violação da caixa (tamper);
- ✓ Cobertura de detecção 10m ou superior;
- ✓ Ângulo de abertura de detecção de 90ª ou superior; Proteção IP 65 (sensor preparado e protegido de fatores ambientais como chuva e sol);
- ✓ Comunicação com a central de alarme com ou sem fio (sendo a segunda opção, somente com a mesma segurança do sistema com fio: supervisão do sensor, supervisão de tamper, identificação individualizada de zona);
- ✓ O sensor deverá possuir indicação do fabricante para utilização em ambientes totalmente externos;
- ✓ Sensor de abertura magnético;
- ✓ Monitoramento de abertura e fechamento;

2.9.8 Central de Monitoramento:

- ✓ Prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme nas unidades escolares e NAM, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, central de monitoramento remoto, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências.
- ✓ Todo o sistema de monitoramento deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

- ✓ A Contratada deverá manter no município de Vilhena uma central de monitoramento operacional, com a disponibilidade de pelo menos 01 (um) servidor qualificado por meio de certificação específica em monitoramento remoto, presente e apto para atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana. Deverá, ainda, comprovar a disponibilidade de um veículo motorizado dedicado, que esteja à disposição da central de monitoramento para o pronto-atendimento das ocorrências apresentadas.

2.9.9 Manutenção dos sistemas de alarme

- ✓ Todo sistema de segurança eletrônica deverá estar coberto por qualquer defeito de fabricação ou mal funcionamento sendo de inteira responsabilidade da contratada;
- ✓ A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do Contrato é de inteira responsabilidade da contratada. Ou seja, a contratada deve se responsabilizar a arcar com os custos por manter os equipamentos funcionando por todo o período do contrato, inclusive com manutenções preventivas e corretivas.

Manutenção Preventiva: É a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento dos equipamentos e sistemas;

Manutenção Corretiva: É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em perfeitas condições de execução e funcionalidade.

2.9.10 Outros requisitos da contratação

- ✓ Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos em até 08 (oito) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- ✓ Qualquer componente será substituído sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ A contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de monitoramento eletrônico obedecendo as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais leis pertinentes. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos;
- ✓ Todo dano nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos decorrentes destas instalações, bem como as desinstalações, deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional a Secretaria Municipal de Educação, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel, num prazo de 48 horas;
- ✓ Será de inteira responsabilidade da contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços, no caso de furto ou danos;
- ✓ A contratada deverá, se necessário, mudar a posição dos equipamentos para atender eventuais mudanças no ambiente sem ônus a Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ A contratada deverá prestar esclarecimentos e treinamentos básico sobre a operação do sistema aos servidores das unidades escolares e NAM, sempre que for necessário, sem ônus a Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ A contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- ✓ Após concluir os serviços de instalação, a contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

3. EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 Os serviços serão prestados pela Contratada, mediante a assinatura do contrato, no qual ficarão estabelecidas as obrigações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como as realizações operacionais e de faturamento;

3.2 Os serviços serão realizadas nas dependências das unidades escolares e sede do NAM, conforme endereços descritos no item 10.1 do Termo de Referência;

3.3 A implantação integral do sistema deverá ser realizada de acordo com as normas técnicas vigentes, com as determinações dos fabricantes dos equipamentos e o fornecimento, sob a forma de comodato, de todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento dos sistemas, conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;

3.4 A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para finalizar a instalação do sistema nas dependências das unidades escolares e NAM, poderá haver dilação de prazo mediante solicitação formal e autorizada pelo Gestor da Pasta;

3.5 O sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarme, será acionado por um servidor da CONTRATANTE em cada unidade escolar e sede do NAM, devidamente designado, e que receberão senhas individuais e intrasferível para acionar/desligar o equipamento;

3.6 Em caso do sistema de Monitoramento Eletrônico de Alarme não ter sido acionado pela CONTRATANTE, o mesmo deverá ser acionado remotamente pela CONTRATADA;

3.6.1 Em caso de necessidade de se estender o horário de expediente normal das unidades para execução de eventos ou manutenções, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, em documento que deverá conter:

a) motivo;

b) período e horário de duração do evento.

3.6.2 Em caso de manutenção e reformas, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, para que esta proceda as adequações necessárias, afim de manter a segurança e o monitoramentos das unidades, inclusive se necessário destacando equipe para guarnecer dos locais.

3.7 O sistema de CFTV, deverá ficar acionado de segunda a domingo, inclusive feriados (inclusive regimentais), durante o período de 24 horas ininterruptas;

3.8 Após toda a instalação do sistema inicia-se a prestação dos serviços, no mínimo:

3.8.1 Sistemas de alarme com monitoramento 24 horas: Sistema de alarme antifurto e sistema de circuito fechado de TV, que deverá detectar via sensores de presença e as câmeras instaladas os movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da CONTRATADA (via telefone ou meio adequado). Os equipamentos deverão ser diretamente ligados a uma central de monitoramento 24 horas, permitindo o registro de ocorrências em tempo real e procedimentos imediatos a serem acionados. Em situações de emergência, as autoridades competentes deverão ser avisadas imediatamente;

3.9 RECEBIMENTO

3.9.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

b) Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.9.2 Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

3.9.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

3.9.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

3.9.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

4. DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no TR e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.4 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.5 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente;

4.6 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente.

5. DO VALOR

5.1 O valor total para a contratação é de **R\$ (.....)**. Sendo o valor de R\$ (.....) para implantação do sistema e o valor R\$ (.....) para o serviço mensal de monitoramento.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação: **R\$ (.....), sendo R\$ (.....)** da unidade orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 12.361.0073.2.075 – Apoio ao Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso – 15000100 – Recursos de Imposto - M.D.E. 25% - Exercício Corrente, conforme Solicitação de Despesa nº ..., de, de 2025 e Nota de Empenho nº, de, de, de 2025; **R\$ (.....)** da unidade orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental; Projeto Atividade: 12.122.0073.2.291 – Manutenção

das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso – 15000100 – Recursos de Imposto - M.D.E. 25% - Exercício Corrente, conforme Solicitação de Despesa nº ..., de, de 2025 e Nota de Empenho nº, de, de 2025; e **R\$ (.....)** da unidade orçamentária: 07.001 – Setor de Ensino Infantil; Projeto Atividade: 12.365.0073.2.273 – Apoio a Educação Infantil, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso – 15000100 – Recursos de Imposto - M.D.E. 25% - Exercício Corrente, conforme Solicitação de Despesa nº ..., de, de 2025 e Nota de Empenho nº, de, de 2025.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada;

7.4.2 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

7.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4 Independente do percentual de tributos inseridos na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA GARANTIA

8.1 A Contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, exigidas pelo órgão responsável em cada serviço especificado no termo de referência, que deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos

aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas;

8.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam o arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

8.4 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

8.5 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
- c. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- d. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicável;
- e. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução dos serviços; 6.8.6 Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
- f. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregado funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- g. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;
- h. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- i. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semana, greve, licença, falta ao serviços e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- j. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
- k. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- l. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, inclusive a unidade denominada central de monitoramento, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhes forem efetuadas;
- m. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

- n. A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos ou prejuízos, sejam eles materiais ou imateriais, causados às Unidades Escolares, à Sede do NAM ou a terceiros, decorrentes de qualquer evento danoso que ocorra durante o período de execução dos serviços objeto deste contrato, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, na forma do artigo 927 do Código Civil, que prevê expressamente "haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.";
- o. Parágrafo único: Esta responsabilidade da CONTRATADA inclui, mas não se limita a, furtos, roubos, danos a bens e ao patrimônio público, não sendo eximida por eventuais falhas na fiscalização ou acompanhamento por parte da SEMED.
- p. A Contratada deverá comunicar à SEMED, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- q. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assinadas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- r. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos, federal, estadual ou municipal, como também assegurar que os procedimentos prescritos pela ABNR e pelo Fabricante dos produtos seja seguidos;
- s. A Contratada deverá executar os serviços dentro dos prazos que se seguem. Caso as obrigações não sejam cumpridas dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no contrato.
- t. A Contratada deverá apresentar ao fiscal o contrato, na ocorrência de falhas, relatórios, completo, indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação;
- u. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acesso as unidades Escolares e Sede do NAM quando da realização de serviços;
- v. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- w. Prestar os serviços dentro de parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- x. Comunicar a SEMED, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- y. A SEMED não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- z. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;
- aa. Encaminhar ao e-mail semedorcamento@hotmail.com cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Falência e Condordata;
- bb. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatícios com a CONTRATANTE;
- cc. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas aos seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- dd. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- ee. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do gestor designado, anotado em registrado próprio as falhas detectadas e comunicados as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO.
- b. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados por parte do CONTRATADO.
- c. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- d. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- e. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Gestor do Contrato, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- g. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- h. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- i. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- j. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- k. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório;

11. DAS RETENÇÕES

11.1 O contratante reterá, na fonte imposto de renda, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade conforme a instrução normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023.

11.2 As hipóteses de retenção na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

11.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988, devendo a contratada observar a IN RFB nº 1234/2012 quando do envio dos documentos fiscais.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.213 DE 1991 E DECRETO FEDERAL Nº 9.579/2018

12.1 A contratada deve cumprir a cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

12.2 A contratada deve cumprir a cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.

12.3 A contratante fiscalizará o cumprimento da cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e da cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.

13. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, através do ordenador de despesas, designará gestor de contrato para o recebimento e controle dos serviços executados. O mesmo registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 A CONTRATANTE, será garantido o direito de registrar todos os eventos objetos do contrato, em arquivos fotográficos, podendo estes serem utilizados pela CONTRATANTE como provas documentais em processos administrativos e judiciais.

13.3 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº. 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4 A sanção prevista na alínea a do item 14.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 14.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei nº. 14.133/21).

14.5 A sanção estabelecida na alínea b do item 14.2 deste Instrumento, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

14.6 A sanção prevista na alínea c do Item 14.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na alínea d do Item 14.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida alínea d do Item 14.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

14.8.1 quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal;

14.9 As sanções previstas nas alíneas a, c e d do Item 14.2 deste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea a do mesmo item.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na alínea b do Item 14.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº. 14.133/21).

14.13 A aplicação das sanções previstas na alínea c e d do item 14.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Os atos previstos como infrações administrativas da Lei nº. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 O reajuste dos valores contratual terá como data base o orçamento estimado conforme § 7º do artigo 25 da Lei Federal nº14.133 de 2021;

15.2 Deve ser observado o princípio da anualidade para o reajuste;

15.3 O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o IPCA e, em caso de sua extinção, outro que venha lhe suceder;

15.4 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;

15.5 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

15.6 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual;

15.7 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível a CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16. DA PRORROGAÇÃO

16.1 Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações, haja vista que o serviço ora licitado tem natureza contínua dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.

16.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

16.3 O limite de 25% refere-se a acréscimo ou decréscimo quantitativo e deverá ser considerado também nos contratos de serviços contínuos, sendo considerado como base de cálculo para a aplicação deste percentual o valor original de cada período de 12 meses, revisado e atualizado.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

17.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133 de 2021.

17.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da lei 14.133 e suas alterações.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2025/SEMED, e a proposta de preços constante no Processo Administrativo n.º 11109/2025, bem como as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.

20. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato (ou equivalente) por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra. Não será permitida a subcontratação ou terceirização do serviço contratado.

21. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.

22. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

23. DO FORO (art. 92, § 1º)

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato à fl. do livro 001 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena, de de 2025.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

.....
.....

.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Visto:.....
PROCURADOR MUNICIPAL